

26

34

REGULAMENTO

Que devem observar os Pescadores da Cidade de Angra.

1. Todos os barcos devem ser numerados, e as suas guarniçoens alistadas.
 2. Os barcos não poderão sair ao mar senão ao amanhecer, e devem recolher-se ao pôr do Sol.
 3. Logo que no Fôrte de Santo Antonio virem issada huma bandeira encarnada, ou virem algum Navio no bórdo da terra dirigindo-se ao sitio em que estiverem pescando, deverão todos largar immediatamente as rêdes, aparelhos &c. e recolherem-se ao Porto: aquelle que o não fizer ou se evadir lhe será a sua familia preza, bens confiscados, e cazas queimadas, se as tiver.
 4. Passando os Pescadores á parte d'Oéste do monte Brasil, no sitio do Fanal, a bandeira encarnada deverá ser issada no Fôrte de S. Diogo, e quando seja preciso chamar a attençãõ com algum tiro de Péssa, pagarão os barcos a despeza da polvora conforme o sitio onde estiverem pescando.
- O Patraõ mór, ou Cabo do mar assistirá todos os dias ao largar dos barcos do Porto de Pipas, e examinará se elles levaõ gente de mais das suas guarniçoens, para o que terá huma relaçaõ de todas ellas.
- Angra 24 d'Agosto de 1829.

João de Souza.
Capitaõ de Mar e Guerra.

